



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 603/2021**

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, NO EXERCÍCIO DE 2019, GESTÃO DO PREFEITO EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Ela aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, do exercício de 2019, da Gestão do Prefeito Eduardo Capistrano de Oliveira, recomendando ao atual gestor, que sejam adotadas as seguintes medidas:

**I)** Regularize e registre, de forma fidedigna, as informações contábeis referentes às disponibilidades financeiras, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**II)** Verifique e controle, por fontes de recursos, os saldos dos restos a pagar, adotando medidas de contingenciamento previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para garantia de seu equilíbrio financeiro-orçamentário, de modo que, ao final do exercício, haja recursos suficientes para cobertura dos restos a pagar em todas as fontes orçamentárias, em observância à destinação e vinculação dos recursos, nos termos dos artigos 1º e 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**III)** Garanta a compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário, em observância ao artigo 5º da LRF;

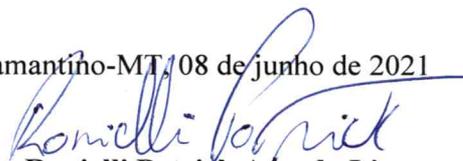
**IV)** No próximo exercício, promova o destaque dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, nos termos do artigo 165, § 5º, I, II e III da CRFB;

**V)** Os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes orçamentárias se faça acompanhar da adequada metodologia e memorial de cálculos previstos no artigo 4º, § 2º, II, da LRF;

**VI)** Reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentária para os próximos exercícios, em conjunto com o Poder Legislativo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 08 de junho de 2021

  
**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**  
Presidente da Câmara Municipal